



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### SABOR DOS 30

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.013784/2021

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Endereço: MARIO MARTINS DE FREITAS Número: 6000 Bairro: ANA FLORENCIA Município: PONTE NOVA UF:

MG CEP:35432-077

CNPJ/MF nº: 66.301.334/0001-03

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES MG

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/08/2021 a 04/11/2021

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/08/2021 a 31/10/2021

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão promocionados nesta ação, todos os produtos da marca Laticínios Porto Alegre e sua submarca Brasil, produzidos e comercializados pela Empresa Promotora, inclusive aqueles que, porventura, vierem a ser lançados e/ou comercializados pela marca Laticínios Porto Alegre no período da Promoção, conforme relação abaixo das categorias, considerando todas as suas diferentes versões e gramaturas:

Bebidas Lácteas Alegrinho

Cream Cheese

Creme de Leite

Creme de Leite Fresco

Cremes de Queijo

logurtes

Leites

Manteiga

Queijos

Cottage

Requeijão

Poderão participar desta promoção os consumidores que sejam pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição e regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em todo território nacional, que efetuarem a compra de, no mínimo, 3 (três) produtos da marca Laticínios Porto Alegre/Brasil, podendo tais produtos serem iguais ou diferentes, durante o Período de Participação, desde que registrados na mesma Nota Fiscal de compra, em qualquer ponto de venda físico nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Para habilitar a sua participação, o consumidor elegível deverá, no período compreendido entre as 00h01m do dia 02.08.2021 e as 23h59m do dia 31.10.2021 (horários de Brasília), inscrever-se na promoção por meio do site [www.saborDOS30portoalegre.com.br](http://www.saborDOS30portoalegre.com.br) cadastrando, obrigatoriamente, os seus dados pessoais, tais como nome completo, CPF, endereço completo, Cidade e UF, data de nascimento, e-mail e telefone, além de aceitar os termos deste Regulamento.

Também será solicitada ao participante a criação de uma senha que será utilizada para posterior acesso, através do mesmo site, à quantidade de Números da Sorte com os quais estará concorrendo e/ou para cadastramento de novos Cupons/Notas Fiscais sem ser necessário o preenchimento de todos os campos para cadastramento pessoal.

Após o preenchimento da primeira etapa do cadastro, para concluir a sua inscrição na promoção, o participante deverá cadastrar os dados da compra tal qual solicitado, além disso realizar o upload da FOTO do cupom/nota fiscal de modo que todos os dados cadastrados possam ser identificados: CNPJ da loja onde realizou a compra dos produtos participantes, número da Nota Fiscal, data da compra, informar os produtos participantes adquiridos e o valor total gasto em produtos participantes.

A qualquer tempo, o participante já inscrito poderá cadastrar novas Notas Fiscais através do site com seu login e senha.

Os cadastros realizados após o período de participação acima indicado serão desconsiderados para efeito de participação na promoção.

O participante se responsabilizará exclusiva e integralmente pelas informações pessoais concedidas à Promotora da promoção no momento da sua inscrição.

Os Participantes estão cientes que, ao participar desta Promoção, haverá coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento pela MANDATÁRIA e os parceiros envolvidos na Promoção, dos dados pessoais fornecidos para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria Promoção e dos participantes contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização, e prestação de contas junto à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA, sendo certo que os dados não serão utilizados para qualquer outra finalidade sem prévia autorização do participante.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

O consumidor deverá guardar consigo todas as Notas/Cupons Fiscais cadastrados nesta promoção. O consumidor sorteado poderá perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastradas sob seu CPF durante o período da Promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

Não se admitirá a participação com o uso de Nota / Cupom Fiscal emitida manualmente em nenhuma hipótese.

Para fins dessa Promoção, serão válidas compra feitas por e-commerces e aplicativos de entrega apenas nos casos onde seja possível identificar, por meio do cupom fiscal, todos os dados listados acima relacionados ao local e período da compra, assim como a presença dos produtos participantes conforme mecânica já apresentada.

Caso seja observado no cupom fiscal a compra de produtos em grande volume (acima de 20 unidades) e que indiquem/sugiram que sua compra possui finalidade comercial por meio de outros itens e seus respectivos volumes presentes na compra, com características de compra de Pessoa Jurídica e efetuada em Pessoa Física, ainda que não tenha o CNPJ do Comprador, o participante poderá ser desclassificado da promoção.

Cada Nota/Cupom Fiscal e os produtos neles descritos poderão ser cadastrados apenas 1 (uma) vez para participação na promoção, em todo o seu período e não se admitirá, em qualquer hipótese, compartilhamento de Cupons/Notas Fiscais entre pessoas, visando multiplicar, artificialmente, as inscrições.

A cada 03 (três) produtos da Laticínios Porto Alegre/Brasil participantes desta promoção e adquiridos no mesmo cupom/fiscal, na forma deste regulamento, o consumidor fará jus a 1 (um) Número da Sorte, compostos de número de ordem e série, com os quais concorrerá ao prêmio desta promoção.

Fica desde já definido que as quantidades de produtos Laticínios Porto Alegre/Brasil que não alcancem o limite mínimo para a geração do número da sorte são desconsideradas e não-cumulativas para cadastros feitos com novos cupons fiscais. Da mesma forma, quantidades excedentes no mesmo cupom são desconsideradas e não-cumulativas para futuros cadastros.

Exemplo 1: uma compra onde conste 03 (três) produtos Laticínios Porto Alegre/Brasil em um mesmo cupom fiscal dará direito a 01 (hum) número da sorte.

Exemplo 2: uma compra onde conste 05 (cinco) produtos Laticínios Porto Alegre/Brasil em um mesmo cupom fiscal dará direito a 01 (hum) número da sorte, sendo os 02 (dois) produtos restantes desconsiderado e não cumulativo como saldo para outra inscrição.

Exemplo 2: uma compra onde conste 07 (sete) produtos Laticínios Porto Alegre/Brasil em um mesmo cupom fiscal dará direito a 2 (dois) números da sorte, sendo o 01 (hum) produto restante desconsiderado e não cumulativo como saldo para outra inscrição.

Caso, na compra realizada pelo Participante na forma aqui descrita, em um mesmo cupom fiscal, seja constatada a aquisição de um dos produtos denominados PRODUTOS ACELERADORES: Leite, Cream Cheese, logurtes e Cottage, o consumidor receberá 01 (hum) Número da Sorte a mais para concorrer.

Exemplos:

Compra de 03 produtos, ganha 01 número da sorte;

Compra de 03 produtos, sendo 01 deles acelerador, ganha 02 números da sorte;

Compra de 06 produtos, ganha 02 números da sorte;

Compra de 06 produtos, sendo 04 deles aceleradores, ganha 03 números da sorte;  
Compra de 06 produtos, sendo 02 deles aceleradores, ganha 03 números da sorte;  
Compra de 12 produtos, ganha 04 números da sorte;  
Compra de 12 produtos, sendo 04 deles aceleradores, ganha 05 números da sorte.

Também fica desde já definido que cada participante poderá cadastrar durante todo o período desta promoção no máximo 20 (vinte) cupons/notas fiscais, sendo este controle realizado através de seu CPF.

Independentemente da quantidade de produtos cadastrados, entretanto, fica estabelecido que o máximo de números da sorte outorgado a um único participante será de 30 (trinta) números da sorte.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar. Serão excluídos da promoção os consumidores que não preencherem as condições básicas descritas neste Regulamento.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

#### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

#### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/11/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/08/2021 00:00 a 31/10/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/11/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Fabio Couri NÚMERO: 234 COMPLEMENTO: SI.202 BAIRRO: Luxemburgo

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30380-560

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Sagrado Inc. Promoções e Eventos Ltda.,

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
30	30 cartões de débito, com a função saque bloqueada, no valor unitário de R\$3.000,00 (três mil reais), tendo como sugestão de uso do prêmio a aquisição de uma geladeira/refrigerador frost free 370 litros com todos os produtos Laticínios Porto Alegre.	3.000,00	90.000,00	0	9	1

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30	90.000,00

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação do primeiro Número da Sorte Vencedor no Sorteio, serão considerados os 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, citada no quadro abaixo, aplicando-se a seguinte regra:

Para determinação do número de série será utilizado o algarismo da centena simples do 1º prêmio (primeiro prêmio) da extração da Loteria Federal, acima indicadas, lidos de cima para baixo.

Para a obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das dezenas simples do 1º ao 5º prêmios da respectiva extração da Loteria Federal indicada no Quadro I.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio 1 2 7 5 1

2º prêmio 0 6 8 8 0

3º prêmio 5 1 3 2 5

4º prêmio 4 2 9 5 4

5º prêmio 2 5 0 6 2

- Exemplo 1: Número da Sorte apurado neste exemplo: tem-se como número da sorte premiado o número 7.58256.

Na hipótese de o Número da Sorte obtido não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado sorteado o número de ordem, dentro da mesma série, distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior; e na hipótese da série sorteada não possuir número de ordem distribuído, dever-se-á considerar a série imediatamente anterior onde tenha havido distribuição de números de ordem.

Para identificação dos demais 29 participantes contemplados ao prêmio, além do Número da Sorte encontrado na forma acima, serão contemplados com o mesmo prêmio os Participantes portadores dos números de Ordem distribuídos imediatamente inferiores na mesma série e, no caso onde não mais houve números distribuídos dentro da referida série, dever-se-á considerar a série imediatamente anterior onde tenha havido distribuição de números de ordem.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção, pessoas jurídicas, pessoas físicas que tenham efetuado a compra em nome de pessoa jurídica e cujo cupom/nota fiscal possuam esta identificação (CNPJ), pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, os funcionários da empresa Promotora, funcionários dos estabelecimentos comerciais que comercializam produtos da Promotora, distribuidores comerciais da Promotora, bem como das empresas envolvidas diretamente na realização da promoção.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento no item "forma de apuração".

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O participante vencedor será comunicado desta condição por e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados fornecidos quando de seu cadastro na promoção. A empresa manterá um banco de dados com os dados dos participantes e seus respectivos números de ordem e série, e após o sorteio promoverá a identificação do contemplado junto ao referido banco de dados.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no ato da inscrição pelo participante.

A divulgação dos contemplados será ainda realizada por meio do hotsite da promoção [www.sabordos30portoalegre.com.br](http://www.sabordos30portoalegre.com.br), após a conferência de toda documentação necessária para entrega dos prêmios sorteados e a validação dos ganhadores. Todas as informações, incluindo os números da sorte contemplados e os nomes completos dos ganhadores, estarão disponíveis em até 15 dias após a apuração do sorteio (dia 03/11/2021) e permanecerão disponíveis para conferência por 30 dias após o fim da promoção no site oficial da promoção.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias e sem ônus ao contemplado, contado da data de validação do ganhador, no endereço por ele indicado no momento do cadastro, devendo este assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto, CPF e a critério da Promotora, fornecer cópias, bem como poderá ter que vir a apresentar todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastrados na promoção.

A Nota/Cupom Fiscal de compra dos produtos deverão encontrar-se íntegras e inteiras, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do participante.

A simples apresentação da Nota/Cupom Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

O sorteado terá prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

Da mesma forma, na eventualidade do participante contemplado não realizar o envio, quando exigido pela Promotora, ou mesmo que não se consiga sua validação, no prazo de 7 (sete) dias úteis do efetivo contato, ele será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada no item "Forma de Apuração".

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

A promoção poderá ser divulgada através de material de ponto de venda, no site da promoção e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para divulgação da presente promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a MANDATÁRIA declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre no website [www.sabordos30portoalegre.com.br](http://www.sabordos30portoalegre.com.br)

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Os Participantes que não mais concordarem com o tratamento dos seus dados para a finalidade descrita acima, deverão deixar de participar desta promoção, uma vez que o tratamento será realizado apenas nos limites necessários para a operacionalização, execução desta Promoção e sua prestação de contas e procedimentos de fiscalização pelo órgão autorizador.

Assim, os Participantes que não concordarem com o tratamento de seus dados pessoais deverão solicitar a exclusão dos seus respectivos dados através do e-mail [promo@sagradoinc.com.br](mailto:promo@sagradoinc.com.br), a qualquer tempo, durante o Período da Promoção, ficando o Participante ciente que a exclusão de seus dados pessoais do cadastro da promoção acarretará sua imediata exclusão e desclassificação da promoção.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais dos produtos participantes cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A empresa MANDATÁRIA deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes da promoção, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC todos os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período da participação (02/08/2021 a 31/10/2021) e antes da extração da Loteria Federal (03/11/2021).

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 08/07/2021 às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador AUC.ENG.XRF